

**LEI N.º 1.965 DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SEM CASA DE ENTRE RIOS DE MINAS - AMSCA, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015".***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SEM CASA DE ENTRE RIOS DE MINAS – AMSCA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.062.685/0001-09, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações estabelecidas em Plano de Trabalho, integrante do termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de contribuição financeira no valor R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), destinados à aquisição e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Biológica Domiciliar (BIOETE) no “Residencial Dom Luciano de Mendes de Almeida”, de propriedade da AMSCA, situado no Bairro Castro, neste Município.

Art. 2º Os recursos para a cobertura da despesa decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 12 de janeiro de 2023.

*JWR*  
**José Walter Resende Aguiar**  
**Prefeito Municipal**